

55° CONSELHO DIRETOR
68ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS
Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2016

Tema 6.2 da agenda provisória

CD55/22
19 de julho de 2016
Original: espanhol

PRÊMIO OPAS EM ADMINISTRAÇÃO:

Mudanças dos procedimentos

1. O Júri do Prêmio OPAS em Administração (2016) recomendou que tanto os procedimentos para a seleção dos candidatos como o nome do Prêmio deveriam ser adaptados às novas condições que influem no campo da saúde, assim como à terminologia atualmente utilizada.
2. Em conformidade com esta recomendação, a Secretaria introduziu as mudanças indicadas nos procedimentos. O Comitê Executivo aprovou os novos procedimentos, incluindo a mudança do título, para que possam ser usados a partir de 2017 na consideração dos candidatos pelo Júri do Prêmio agora chamado de Prêmio OPAS para Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde. A resolução CE158.R14 vai em anexo, a qual inclui os novos procedimentos.

Anexo

158ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 20 a 24 de junho de 2016

CD55/22

Anexo

CE158.R14

Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CE158.R14

PRÊMIO OPAS EM ADMINISTRAÇÃO:

Mudanças dos procedimentos

A 158ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado a proposta de mudanças dos procedimentos para outorgar o Prêmio OPAS em Administração (documento CE158/6, Rev. 2);

Considerando que em 2015 o Comitê Executivo, em sua 156ª sessão, aprovou a resolução CE156.R12, na qual solicitou que se revisassem os procedimentos gerais para a outorga deste prêmio, visando a aumentar sua importância e alentar os Estados Membros a que apresentem candidatos que tenham demonstrado excelência no âmbito de trabalho correspondente;

Tendo em vista que, em conformidade com a resolução CE156.R12, a Repartição Sanitária Pan-Americana preparou mudanças dos procedimentos que foram revisadas por um grupo de trabalho composto especialmente para este fim pelo Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração em sua 10ª sessão,

RESOLVE:

1. Aprovar a mudança de nome do prêmio para “Prêmio OPAS para Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde” e as mudanças realizadas nos procedimentos para outorgar esse Prêmio que se encontram no anexo.
2. Transmitir os novos procedimentos para a adjudicação do “Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde” ao 55º Conselho Diretor.

Anexo

Anexo

Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde

Procedimentos

1. Com o propósito de contribuir ao melhoramento da gestão dos sistemas e serviços de saúde e de reconhecer as contribuições e a liderança destacadas no desenho e execução de iniciativas favoráveis à gestão e ampliação de serviços de saúde integrais e de boa qualidade nos sistemas de saúde da Região das Américas, a Organização Pan-Americana da Saúde está rebatizando o Prêmio OPAS em Administração como Prêmio OPAS para Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde. O prêmio será conferido anualmente por meio de um concurso e consistirá em um diploma e a quantia de US\$ 5.000. Esta soma será modificada, se for necessário, pelo Comitê Executivo após recomendação do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana.
 2. O prêmio será adjudicado ao candidato que tenha contribuído significativamente em seu próprio país ou na Região das Américas para melhorar o desenvolvimento dos sistemas de saúde; a organização, a gestão e a administração dos serviços de saúde; a formulação de programas, projetos ou iniciativas com efeitos comprovados na cobertura e acesso da população aos serviços de saúde; a ampliação dos serviços de saúde para satisfazer as necessidades de toda a população, em particular dos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade; a formulação de programas de qualidade e de segurança do paciente no âmbito nacional ou institucional; a organização e a gestão dos serviços de atenção primária no âmbito comunitário; a formação de redes integradas de serviços de saúde, em especial de serviços hospitalares; e a geração de conhecimentos e pesquisas para melhorar a prestação de serviços de saúde. O prêmio é conferido em reconhecimento do trabalho realizado nos dez anos precedentes.
 3. Nenhum funcionário atual nem anterior da Repartição Sanitária Pan-Americana ou da Organização Mundial da Saúde pode ser postulado para este prêmio por atividades desenvolvidas em cumprimento de suas funções oficiais na Organização.
 4. O Júri para a Adjudicação do Prêmio será selecionado a cada ano durante a primeira sessão do Comitê Executivo e seu mandato terá validade somente durante esse processo de seleção. O Comitê Executivo designará o Júri, constituído pelo Presidente do Comitê Executivo, um delegado titular e um suplente de cada sub-região. Se, apesar da nomeação de delegados suplentes, ocorrer uma vaga, o Presidente fará as gestões para preenchê-la. Quando se apresentem candidatos dos mesmos Estados Membros representados no Júri, o Presidente do Comitê Executivo designará o delegado suplente da sub-região correspondente.
 5. O Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana convidará os Estados Membros a que apresentem no máximo duas candidaturas. Além disso, durante a primeira semana de novembro de cada ano civil, a Repartição emitirá a convocação para solicitar a apresentação de candidaturas. Os nomes dos candidatos propostos por cada Estado
-

Membro deverão ser recebidos pelo Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana até 31 de março do ano do prêmio, junto com o *curriculum vitae* dos candidatos e a documentação que credencie os méritos do candidato. Esta documentação incluirá uma descrição breve da contribuição do trabalho do candidato no âmbito pertinente (veja o parágrafo 2). Para facilitar o trabalho do Júri, a informação necessária sobre cada candidato será apresentada no formulário padronizado entregue pela Repartição Sanitária Pan-Americana junto com a convocação. Este formulário e a documentação que credencie os méritos do candidato deverão ser preenchidos em sua totalidade com respostas explícitas a cada uma das perguntas. Deve-se apresentar o original de toda a documentação.

6. As candidaturas recebidas pelo Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana depois de 31 de março não serão consideradas para o prêmio.

7. O Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana enviará aos membros do Júri cópias da documentação apresentada, pelo menos com 45 dias de antecedência à data de início da sessão do Comitê Executivo do mês de junho. A fim de apoiar as deliberações do Júri, a Repartição Sanitária Pan-Americana também proporcionará observações técnicas e qualquer outra informação sobre os candidatos que considere pertinente para estas deliberações.

8. O Júri se reunirá, deliberará sobre os candidatos propostos e apresentará suas recomendações durante a semana da sessão do Comitê Executivo. Para que uma reunião do Júri seja válida, deverão estar presentes pelo menos três de seus membros. As deliberações do Júri são confidenciais e não devem ser comentadas fora dele. O Júri formulará uma recomendação ao Comitê Executivo, aprovada pela maioria dos membros presentes. O Comitê Executivo adotará a decisão definitiva de aceitar ou rejeitar as recomendações atinentes ao Prêmio, com a possibilidade de que o Júri volte a deliberar e a formular outras recomendações.

9. Os candidatos que não tenham sido eleitos poderão ser propostos de novo para consideração seguindo o procedimento antes previsto.

10. A proclamação do ganhador do Prêmio terá lugar durante o Conselho Diretor ou a Conferência Sanitária Pan-Americana.

11. O Prêmio será entregue ao ganhador no transcurso da reunião correspondente do Conselho Diretor ou da Conferência Sanitária Pan-Americana. O custo da viagem será coberto pela Repartição Sanitária Pan-Americana, que se encarregará de fazer os arranjos correspondentes em conformidade com as normas e os regulamentos da Organização Pan-Americana da Saúde.

12. Quando essa entrega não for possível, as alternativas incluirão:
- a) recebimento do Prêmio durante o Conselho Diretor ou a Conferência Sanitária Pan-Americana, em nome do candidato, por um membro da delegação de seu país;
 - b) entrega no país de origem pelo Representante da OPAS/OMS em nome do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana.
13. Qualquer que seja o método utilizado para entregar o Prêmio, este será objeto da publicidade adequada nos meios de comunicação, tanto pela Repartição Sanitária Pan-Americana como pelo governo interessado.
14. Estes procedimentos poderão ser modificados pelo Comitê Executivo a qualquer momento que se julgue oportuno tendo em vista a experiência obtida. As modificações propostas devem ser aprovadas pelo Comitê Executivo e transmitidas ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana para sua informação.

(Oitava reunião, 23 de junho de 2016)
